

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 338 de 28 de Dezembro de 1.961.

=====

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, D E C R E -
T O U E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

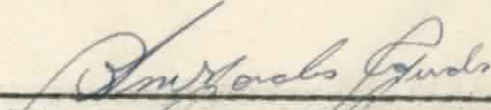
Artigo 1º) - Fica o Exmo. Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar mediante escritura pública para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã, um lote de terreno sob nº 12 (doze) da quadra nº 18 (dezoito), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) metros de frente aos fundos, pertencente ao patrimônio Municipal.

Artigo 2º) - Essa doação é para o fim de ser construído nesse lote de terreno, o prédio destinado a Santa Casa de Misericórdia de Parapuã.

§ Unico) - O prazo para o início das Obras, é de 1 (um) ano contado da data da assinatura da escritura, findo o qual o imóvel retornará ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer indenização caso não se realize a construção.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 28 de Dezembro de 1.961.



(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

